

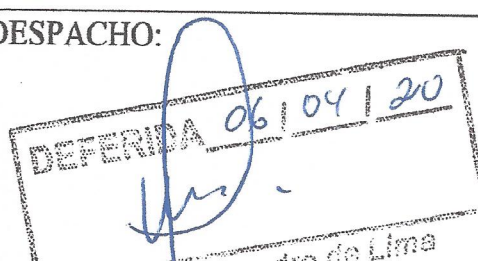


CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA”

DEFERIDA

INDICAÇÃO Nº 89/20

ASSUNTO: AO PREFEITO MUNICIPAL – Solicita ao Chefe do Poder Executivo providências para suspensão da cobrança de tributos municipais para os ambulantes, autônomos e permissionários, na forma que especifica.	PROTOCOLO Nº <u>2667</u> DATA 30/03/2020 DESPACHO: 
--	--

SENHORES VEREADORES,

INDICAMOS, na forma regimental, ao Senhor MARCELO VAQUELI, Chefe do Executivo, para que sejam tomadas providências para suspensão da cobrança de tributos municipais para os ambulantes, autônomos e permissionários, esclarecemos:

Tendo em vista que o Decreto Municipal Nº 5.795, DE 20 DE MARÇO DE 2020, suspende o atendimento presencial ao público na Sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, nos estabelecimentos comerciais e o funcionamento de casas noturnas e outras voltadas à realização de festas eventos ou recepções, cultos religiosos e igrejas, e determina demais providências;

Tendo em vista que o DECRETO Estadual Nº 64.879, DE 20 DE MARÇO DE 2020, reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas;

Tendo em vista que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Por este motivo, tendo em vista que estes atos da Administração Pública, limitou o trabalho dos ambulantes, autônomos e permissionários, que solicitamos a suspensão da cobrança de tributos municipais.

SALA DAS SESSÕES, EM 06 DE ABRIL DE 2020.

VAGNER LEANDRO DE LIMA
PRESIDENTE